Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 13 DE OUTUBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 248 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO Nº 61.734 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 3

DECRETO Nº DECRETO Nº 61.886, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. 4

ERRATA Nº 01/2025, RETIFICA PARTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N° 01/2025 5

EXONERAÇÃO DE ANA MARGARIDA MELO NUNES 6

EXONERAÇAO DE ENOQUE LIMA PEREIRA 6

EXONERAÇÃO DE JOHN WAYNI SANTOS OLIVEIRA 6

EXONERAÇÃO DE LUISA AMELIA NOGUEIRA CASTRO 6

EXONERAÇÃO DE MARCIA CRISTINY CAMPOS ROCHA 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.936, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.938, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.939, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.940, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 8

EXTRATO DO CONTRATO N° 546/2025 8

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS 8

PORTARIA Nº 2039/2025, DE 132 DE OUTUBRO DE 2025 - GAB/SEMUS 8

PORTARIA Nº 2050/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023 - SUBSTITUIÇÃO 9

PORTARIA Nº 2051/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023 - SUBSTITUIÇÃO 10

PORTARIA Nº 2052/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023 - SUBSTITUIÇÃO 10

PORTARIA Nº 2053/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023 - SUBSTITUIÇÃO 11

PORTARIA Nº 2054/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023 - SUBSTITUIÇÃO 11

PORTARIA Nº 2055/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023 - SUBSTITUIÇÃO 12

PORTARIA Nº 2056/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023 - SUBSTITUIÇÃO 12

PORTARIA Nº 2057/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023 - SUBSTITUIÇÃO 13

PORTARIA Nº 2058/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023 - SUBSTITUIÇÃO 13

PORTARIA Nº 2059/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2023 - SUBSTITUIÇÃO 14

PORTARIA Nº 2060/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023 - SUBSTITUIÇÃO 14

PORTARIA Nº 2061/2025 - DO CONTRATO Nº 546/2025 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 16

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 81/2023 - PROCESSO N°:13101.011669/2025 16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 16

EDITAL Nº 18/2025 16

PAUTA DE JULGAMENTO N°. 49/2025 17

PAUTA DE JULGAMENTO N°. 50/2025 17

PORTARIA Nº 600 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 17

PORTARIA Nº 601 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 19
PORTARIA Nº 92/2025 - SMTT 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 21
CHAMADA PÚBLICA 03/2025 21
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 24
PORTARIA Nº 074/2025-SEMOSP, DATADA DE 08/10/2025 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 25
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N° 19101.004936/2025 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 25
RESOLUÇÃO N° 165 /2025-CMDCA 25
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2025 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025 31
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 37
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 39
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022 39
PORTARIA Nº90, 06 DE OUTUBRO 2025 39
PORTARIA Nº91, 09 DE OUTUBRO 2025 41

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 41
INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL RAISSA MENDONÇA CNPJ: 39.543.950/0001-06 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 61.734 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura de São Luís, biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 5.724 de 08 de março de 2013,

DECRETA:

Art.1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de São Luís, biênio 2025/2027, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 5.724 de 08 de março de 2013, que regulamenta o Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º São Representantes do Poder Público:

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

a) Maurício Abreu Itapary, como membro titular;

b) Márcio Costa Correa, como membro titular;

c) Olívia Almeida Vidigal Lima, como membro suplente.

II - Pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

a) Diego Alexandre Dutra de Aguiar, como membro titular;

b) José Guilherme Guimarães dos Santos Filho, como membro suplente.

III - Pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Waléria de Jesus Barbosa Soares, como membro titular;

b) Maira Maria Pereira, como membro suplente.

IV- Pela Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH:

a) Kátia Santos Bogéa, como membro titular;

b) Elisandra Cantanhede Ribeiro, como membro suplente.

V - Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN:

a) André Luiz Lustosa de Oliveira, como membro titular;

b) Rafaela Maria Melo Araújo, como membro suplente.

VI- Pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:

a) Juliene Maria Rabêlo Santos Hidelfonso, como membro titular;

b) Raimundo Barnabé da Silva, como membro suplente.

VII - Pela Secretaria Municipal de Desportos e Lazer – SEMDEL:

a) Marcio Jullian Araújo Bezerra, como membro titular;

b) Célia Maria Araújo de Lima Silva, como membro suplente.

VIII - Pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS:

a) Nathália de Souza, como membro titular;

b) Janio da Silva Monteiro, como membro suplente.

IX – Pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:

a) Thais Lopes Froz, como membro titular;

b) Sthella Theresa Fernandes Marques Balata, como membro suplente.

X- Pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

a) Felipe dos Lopes Santos, como membro titular;

b) Carlos Vinicius Oliveira Silva, como membro suplente.

XI – Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM:

a) Janaque Nunes Passinho, como membro titular;

b) Arthur Rogério Ribeiro Veiga dos Santos, como membro suplente.

XII – Pela Câmara Municipal de São Luís – CMSL:

a) Enilson Costa Ribeiro, como membro titular;

b) Fábio Mendes Ribeiro, como membro suplente.

Art.3º São Representantes da Sociedade Civil:

I - Pela Área Musical:

a) João Fábio Soares de Araújo (Fabinho de JAH), como membro titular;

b) Kayk Isaque da Silva Ferreira, como membro suplente.

II - Pelas Instituições Artísticas, Científicas e de Expressões Lúdicas (circo, teatro e dança):

a) Jefferson Taylor França Ribeiro, como membro titular;

b) Rita de Cássia Santos Cordeiro, como membro suplente.

III – Pela Área de Audiovisual e Radiodifusão (audiovisual, cinema, rádio público-comunitária, TV público-comunitária):

a) Thais Serra de Lima, como membro titular;

b) Giselle Maria Bossard Sobreiro, como membro titular;

c) Girleno Cesar Pacheco Cardoso, como membro suplente.

IV – Pela Área Artesanal:

a) Celi Jane Araújo Santos, como membro titular;

b) Werysllanny Soares Castro, como membro suplente.

V - Pela Área de Pensamento e Memória (arquivo, museu, bibliotecas, livros e leitura):

a) Maria Goreth Cantanhede Pereira, como membro titular;

b) Wanderléa do Carmo Zacheu, como membro titular;

c) Maria Neuza da Silva Ribeiro, como membro suplente.

VI – Pela Área de Artes Visuais (fotografia e artes plásticas):

a) Wagno Pinheiro Barros Júnior, como membro titular;

b) Charlles Eduardo Ramos de Lima, como membro suplente.

VII – Pelo Segundo Setor (Sistema S, Associação Comercial do Maranhão, Clube dos Diretores Lojistas – CDL, FECOMÉRCIO):

a) Janaina dos Santos Pereira – SESI, como membro titular;

b) Suplente [VAGO].

VIII – Pela Área do Patrimônio Imaterial (afrodescendentes, culturas populares, culturas indígenas, festas e ritos):

a) Rosenilde da Purificação Ferreira, como membro titular;

b) Tarcísio José de Melo Ferreira, como membro titular;

c) Paulo Sérgio Pinto (Paulo D'Aruanda), como membro titular;

d) Jorge Luís Serra, como membro suplente.

IX – Pela Área de Culturas Digitas:

a) Letycia Oliveira de Lima, como membro titular;

b) Pedro Hugo Rocha Pestana, como membro suplente.

Art.4º O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Cultura de que trata o art. 1° deste decreto, será para o biênio 2025-2027.

Art. 5º Ficam cessados os efeitos de todas as designações anteriores para a composição como membro titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

MAURÍCIO ABREU ÍTAPARY

Secretário Municipal de Cultura, em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: ba07251f-1bb0-480e-9464-1633d9f05b5d

DECRETO Nº DECRETO Nº 61.886, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMAO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61886 de 10 de Outubro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	234	15901.1030102202.186.3.3.90.39.1500000134	300.000,00	ANULAÇÃO	65	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 300.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**300.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: dde4dd8c-c462-459c-b34e-6d39241dcd86

ERRATA Nº 01/2025, RETIFICA PARTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N° 01/2025

ERRATA Nº 01/2025

RETIFICA PARTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N° 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS informa a seguinte retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 01/2025, no qual convida toda a sociedade ludovicense para participar das Audiências Públicas para fins de discutir a proposta de alteração da Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural Municipal (Lei nº 3.253/92).

Para fins de assegurar um maior debate democrático, e em estrita observância aos comandos contidos no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, artigo 13, II, c, da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 1º, I, II e III, da Lei Municipal nº 4.851/07, artigo 2º da Lei Federal n.º 10.257/01 e artigo 147 da Lei Municipal n.º 7.122/23, as retificações ora realizadas dizem respeito às datas, horários e locais anteriormente apontados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 01/2025, os quais passarão a ser nos termos abaixo especificados:

DATA:	**HORÀRIO:**	**LOCAL:**	**REGIONAL:**
29/10/2025	18h às 22h	Teatro da Cidade, situado na Rua do Egito, 244, Centro	CENTRO
30/10/2025	18h às 22h	Complexo de Educação e Cidadania do Coroado – COMPEC, situado no Bairro do Coroado	JOÃO PAULO/COROADINHO
01/11/2025	14h às 18h	Casa Familiar Rural, situada na Estrada do Quebra Pote, N° 1000, Bairro Santa Helena	ZONA RURAL - TIBIRI
04/11/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva da Unidade de Educação Básica (U.E.B.) José de Ribamar Bogéa, situada na Rua 10, SN, Quadra 105, Cidade Olímpica	CIDADE OLÍMPICA/CIDADE OPERÁRIA
06/11/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva da U.E.B. Jornalista Neiva Moreira, situada na Avenida Um, n.º 310, Maranhão Novo, São Luís - MA, 65062-190	CALHAU/VINHAIS
08/11/2025	14h às 18h	Quadra Poliesportiva da Unidade Básica de Educação (U.E.B.) Mário Pereira, situada na Rua do Fio, 1-9 - Vila Sarney	ZONA RURAL - MARACANÃ
10/11/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva Antônio José da Silva Rocha - Sabará - Cohab Anil, situada na Avenida Joaquim Mochel - COHAB Anil I	TURU/COHAB
12/11/2025	18h às 22h	Quadra Esportiva Coberta (ao lado do Hospital Municipal Veterinário), situada na Rua D, 19a - Anjo da Guarda	ITAQUI BACANGA
18/11/2025	18h às 22h	Quadra Poliesportiva da Unidade de Educação Básica (U.E.B) Padre Antônio Vieira, situada na Rua Cônego Ribamar Carvalho, Ipem, São Cristóvão	TIRIRICAL/SÃO RAIMUNDO

Frise-se que os interessados em solicitar outras audiências públicas além das listadas acima devem enviar requerimento formal para o endereço eletrônico gabinete@incid.saoluis.ma.gov.br.

Ficam especialmente convidados: a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Procuradoria Geral do Município – PGM, representantes dos do Ministério Público Estadual e Federal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Maranhão e do Município de São Luís, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

São Luís, 10 de outubro de 2025

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Publicado por: Saymon Rubim Aguiar
Código identificador: e38eec08-22fc-4c07-8faa-0ca370a63a48

EXONERAÇÃO DE ANA MARGARIDA MELO NUNES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI nº 18101.004911/2024,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **ANA MARGARIDA MELO NUNES**, Matrícula nº 61476, cargo de Técnico Municipal Nível Superior - Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 26/08/2014.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d6ccff36-b068-41dd-a7ba-9c588f90cb60

EXONERAÇAO DE ENOQUE LIMA PEREIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI nº 18101.003275/2025.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **ENOQUE LIMA PEREIRA**, Matrícula nº 0116-6, Guarda Municipal Salva-Vidas 2ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 09/04/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 93e0743c-7dc3-4ec5-816f-3541afd55b0c

EXONERAÇÃO DE JOHN WAYNI SANTOS OLIVEIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI nº 13101.004402/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **JOHN WAYNI SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº 20080, cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 11/04/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5fded27c-f08a-4123-b3d8-fe7a6ae32fdf

EXONERAÇÃO DE LUISA AMELIA NOGUEIRA CASTRO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI nº 18101.003756/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **LUISA AMELIA NOGUEIRA CASTRO, Matrícula nº 13071-5**, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 24/04/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 655950d8-9e61-4f68-9d4a-b32fa1ca6dd0

EXONERAÇÃO DE MARCIA CRISTINY CAMPOS ROCHA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI nº 13101.003317/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **MARCIA CRISTINY CAMPOS ROCHA**, Matrícula nº 17587, Professor Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 20/03/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 49aa7afd-4a24-449d-88dd-ef5529f52e65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.936, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 15901.021391/2025.

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **PAULA GEOVANA RAMOS DOS SANTOS, matricula: 20260**, Cargo: TMNM - Enfermagem, Nível: VIII, Padrão: G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 2º (04/06/2013 a 03/06/2018) quinquênio, a partir de 05/10/2025 a 02/01/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 6a11a984-7db4-48b1-8d3a-3a4ee392d036

PORTARIA SEMAD N.º 2.938, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 11111.001930/2025,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor **ANTONIO FONSECA TEIXEIRA FILHO, matrícula nº 16762**, Cargo: Inspetor Regional, Nível - GI, Padrão - E, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referentes ao 6º (01/03/2019 a 29/02/2024) quinquênio, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 0d44a6d4-dbde-4940-abec-e0155ec180e8

PORTARIA SEMAD N.º 2.939, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 11111.000638/2025.

R E S O L V E: **Retificar a Portaria nº 827/2013 em favor do servidor JOSÉ MACEDO AMARAL FILHO, matrícula n º 9967**, cargo: Subinspetor, Nível GVI, Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, nos seguintes termos abaixo.

Onde consta:

Portaria nº 827/2013
Terceiro (10/01/2007 a 09/01/2012), quinquênio.

Deverá constar:

Portaria nº 827/2013
Quarto (10/01/2012 a 09/01/2017), quinquênio.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 755020b0-d735-448d-811b-b64bdb21e91c

PORTARIA SEMAD N.º 2.940, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 11111.000638/2025.

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ MACEDO AMARAL FILHO, matricula: 9967,** Cargo: Subinspetor, Nível - GIV, Padrão - I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referente ao 5º (10/01/2017 a 09/01/2022) quinquênio, a partir de 15/10/2025 a 12/01/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 262762d6-88ef-407c-a164-e35912daaa8e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 546/2025

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO Nº	SEI 15901.029993/2025.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO CONECTA Nº 01145.0.023230/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.005925/2025.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 420/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.077/2025 – CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030102202.186
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	1600000000
FICHA	42
NOTA DE EMPENHO	1971/2025
VALOR	R$ 17.635,00 (Dezessete mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, almotolia, kit papanicolau, lâmina de bisturi e luvas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.077/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
DATA	13 DE OUTUBRO DE 2025

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e570bffd-d719-45a0-9d1d-716962a16ddc

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DONATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
DOADOR	CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
CNPJ Nº	73.642.613/0001-04
PROCESSO Nº	15901.033536/2025
FUNDAMENTO LEGAL	NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.764, DE 11 DE ABRIL DE 2019, POSTERIORMENTE ALTERADO; DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, POSTERIORMENTE ALTERADA; E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO JÁ FIRMADO ENTRE AS PARTES.
MODALIDADE	TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
OBJETO DO TERMO	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PELO DOADOR AO DONATÁRIO, NO ÂMBITO DO PROJETO CICLO SAÚDE PROTEÇÃO SOCIAL NORTE E NORDESTE NOS TERMOS DA INICIATIVA JUNTOS PELA SAÚDE.
DATA	09 DE OUTUBRO DE 2025

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d548d920-6341-4ed6-ab54-7ab6e73cd846

PORTARIA Nº 2039/2025, DE 132 DE OUTUBRO DE 2025 - GAB/SEMUS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada por meio de Ato Municipal de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 627, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEMUS nº 1941, de 3 de outubro de 2025, que criou a Comissão de Residência Médica (COREME) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente a Coordenação da COREME/SEMUS para atender às exigências da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e às etapas de visita técnica do Ministério da Educação (MEC);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a **Comissão de Residência Médica (COREME)** da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS:

I **– Coordenadora:**

· *Walquíria Lemos Ribeiro da Silva Soares*, Médica de Família e Comunidade, CRM-MA nº 3127, servidora efetiva.

II – **Vice-Coordenadora:**

· *Kamyla Frabrycia Braga Pessoa*, Médica, CRM-MA nº 13395.

III – **Representantes da Instituição:**

· *Titular:* Priscila Uchôa Campos.

· *Suplente:* Camila Cristina Silva Barreto Nogueira.

IV – **Supervisores dos Programas de Residência Médica (PRMs):**

· *Programa de Pediatria:*

o Titular: Roberta Borges Correia de Albuquerque, CRM-MA nº 2763;

o Suplente: Kelson Araújo Nascimento dos Santos, CRM-MA nº 8204.

· *Programa de Medicina de Família e Comunidade:*

o Titular: Kamyla Frabrycia Braga Pessoa, CRM-MA nº 13395;

o Suplente: Karleno Loureiro dos Santos, CRM-MA nº 9692.

Art. 2º Compete à COREME/SEMUS:

I – Representar a Comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e demais órgãos correlatos;
II – Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas dos Programas de Residência Médica;
III – Garantir a execução dos Programas sob responsabilidade da SEMUS, promovendo a integração ensino-serviço;
IV – Convocar e presidir reuniões, acompanhando os processos de credenciamento, recredenciamento e avaliação dos Programas;
V – Adotar medidas administrativas necessárias ao regular funcionamento da COREME e dos Programas vinculados;
VI – Encaminhar relatórios e documentos técnicos relacionados às atividades da COREME à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O exercício das funções designadas nesta Portaria não implica alteração de vínculo funcional nem percepção de gratificação específica, salvo disposição em contrário em ato próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 56e072eb-04b5-4b44-9504-336991a7ce17

PORTARIA Nº 2050/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SONHO MEU,** CNPJ sob nº: 12.818.408/0001-54, originado do processo 040.32793/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro para a execução do projeto "SAÚDE DOS OLHOS I" com o objetivo de contribuir para a melhoria da visão dos moradores da área da Vila dos Frades e Adjacências, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

SERVIDORA	**MATRÍCULA**	**CPF**	**CARGO**
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 144/2024 de 10 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: c5764259-9dc8-42b5-90b1-d447a34368a1

PORTARIA Nº 2051/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e **INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ nº 01.742.731/0001-75, originado do processo 040.33293/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro para a execução do projeto **DE OLHO NA VISÃO I** para atuar na identificação e correção de problemas de visão, priorizando, inicialmente, mulheres solos representante de família e população com idade igual ou acima de 60 anos, de acordo com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 064/2024 de 08 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 18ac96c9-9931-4d99-a116-4b19a36b69c3

PORTARIA Nº 2052/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO VIVA BEM MAIS,** CNPJ nº 28.485.089/0001-42, originado do processo 040.34395/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro para a execução do projeto “NÚCLEO DE SAÚDE” para prestar serviços médicos especializados com foco na promoção e prevenção em saúde com vistas na ampliação ao acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº - 062/2024 de 08 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 86d0ee7f-4b63-44f5-82fd-9038658d8d3c

PORTARIA Nº 2053/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE BRASIL**, CNPJ nº 12.504.729/0001-84, originado do processo n 040.32518/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro através de Emenda Parlamentar para a realização do Projeto "**SÃO LUÍS MAIS SORRIDENTE II**" para promover ações de melhoria da saúde bucal da população por meio da oferta de atendimentos odontológicos preventivos e curativos, com foco na conscientização sobre higiene bucal e na redução da prevalência de problemas dentários, utilizando unidades móveis equipadas com consultórios odontológicos, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 067/2024 de 08 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 58835b95-8edd-48a5-9371-5e353b980887

PORTARIA Nº 2054/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO RIO DOS CACHORROS**, CNPJ sob nº 01.711.547/0001-68, originado do processo 040.34762/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro através de Emenda Parlamentar para realização do Projeto AÇÃO SOLIDÁRIA para realizar ações de atenção a saúde com foco em reduzir a falta de acessibilidade de saúde básica, prevenção de agravos, diagnósticos e manutenção da saúde individual e coletiva as famílias e grupos específicos de moradores no bairro Rio dos Cachorros, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 078/2024 de 08 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 833ecb68-6cf3-4bb6-9f02-671c0be75b04

PORTARIA Nº 2055/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL,** CNPJ: 45.142.316/0001-56, originado do processo 040.17711/2023/SEMUS, que tem como objeto visa o apoio financeiro através de Emenda Parlamentar para implementação do Projeto Movimentação Saúde – 3ª Edição para realizar ações assistenciais à saúde em Realizar ações assistenciais à saúde em 04 (quatro) bairros da cidade de São Luís**.**.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº - 080/2024 de 08 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 38cf8d8f-4ca2-484f-81d4-6d4f6030194a

PORTARIA Nº 2056/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO BEM ESTAR - IBE**, CNPJ sob nº 29.700.525/0001-11, originado do processo 040.32725/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro com recursos de Emenda Parlamentar para execução do projeto **SAÚDE BEM ESTAR IV 2024**, para realizar ações na proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva das famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS

DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 083/2024 de 08 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d74e03a4-6df3-40fe-9753-ed3dfbe500ff

PORTARIA Nº 2057/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA,** CNPJ sob nº 30.592.850/0001-97, originado do processo 040.30438/2023/SEMUS, que tem como apoio financeiro para a execução do projeto "VISÃO SOCIAL - 3ª EDIÇÃO" para realizar ações assistenciais à saúde em 04 (quatro) bairros da cidade de São Luís sendo eles: COROADINHO, MARACANÃ, CAMBOA E SANTA CRUZ..

SERVIDORA	**MATRÍCULA**	**CPF**	**CARGO**
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº - 148/2024 de 10 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 85cc1e0e-b479-40d6-9679-d8aff8872d31

PORTARIA Nº 2058/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – FUMAC,** CNPJ sob nº 11.776.929/000123, originado do processo 040.32129/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro para a execução do Projeto Olhar que Brilha para Realizar a atenção a saúde com foco na saúde ocular (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos em São Luís – MA..

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº - 150/2024 de 10 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 5ee85326-f78e-47e3-a909-48c16d772e6f

PORTARIA Nº 2059/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 048/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **UNIÃO BENEFICENTE DO DIAMANTE ADJACÊNCIAS,** CNPJ nº 10.363.406/0001-92, originado do processo 040.33813/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro através de Emenda Parlamentar para realização do Projeto SAÚDE VISUAL II 2023 que visa desenvolver atenção a saúde (proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva, as famílias, indivíduos e grupos específicos de moradores do bairro Diamante, em conformidade com as etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho..

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº - 156/2024 de 10 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 282eac61-6c34-40c1-9f6e-6d250a7e5a61

PORTARIA Nº 2060/2025 DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO**

COMUNITÁRIO VOVÔ MACIEL, CNPJ nº 14.989.820/0001-62, originado do processo 040.31789/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro com recursos originados de Emenda Parlamentear para execução do projeto OLHAR SOLIDÁRIO com o objetivo de atuar na identificação e correção de problemas de visão de crianças, jovens adultos e idosos que vivem em situação de vulnerabilidade social, além da distribuição gratuita de óculos ao que não tem condições de adquiri-los, de acordo comas etapas, fases e metas constantes do Plano de Trabalho

SERVIDORA	**MATRÍCULA**	**CPF**	**CARGO**
NATALIA DE SOUSA RODRIGUES	681190	372.xxx.xxx-xx	COORD. DE ÁREA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAS
DANIELLA BERNARDO DE MEZENES	5242-6	047.xxx.xxx-xx	AUDITORA EM SAÚDE – SCRAA
SURANMA AMATE	51802	607.xxx.xxx-xx	SUPERINTENDENTE

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº - 158/2024 de 10 de janeiro de 2024;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: dc1b2c38-eba2-4aff-befc-5ce4dba7f7c6

PORTARIA Nº 2061/2025 - DO CONTRATO Nº 546/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 546/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, almotolia, kit papanicolau, lâmina de bisturi e luvas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.077/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 420/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.077/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI N.º 15901.029993/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 2941bf5d-17cd-400d-a10d-a11f084eb744

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Respaldado no art. 74, inc. III, "f" c/c art. 6, inc. XVIII, "f" ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 18, de 01/04/2009 e, com base no **PARECER JURÍDICO N°1939/2025 – ASSEJUR/SEMUS**, RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025**, originada do Processo SEI nº 15901.007246/2025, que tem como objeto curso de capacitação de 60 (sessenta) servidores municipais, no Curso de Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.), com duração de 32 horas/aula, que será realizado em período a ser definido com a empresa contratada na cidade de São Luís/MA, promovido pela empresa **L&L TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.793.352/0001-78.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 13 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1e0b4392-6656-47d4-ba8f-5bfa43dcd4e5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 81/2023 - PROCESSO N°:13101.011669/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: TRANSPORTE PREMIUM LTDA - CNPJ 10.544.341/0001-81

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 81/2023, bem como o acréscimo quantitativo do objeto contratado, com base no artigo 57, II c/c art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, prorrogando-se a vigência do Contrato nº. 81/2023 por mais 12 (doze) meses de 03/10/2025 a 03/10/2026, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Pelo presente instrumento, promove-se o acréscimo de 25% ao valor original do Contrato nº 81/2023, na forma a seguir discriminada:

LOTE 2 de R$ 4.998.192,20 para R$ 6.247.740,25, correspondente a 25%, em razão do acréscimo quantitativo do objeto contratado.

LOTE 4de R$ 6.498.330,00 para R$ 8.122.912,50, correspondente a 25%, em razão do acréscimo quantitativo do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 81/2023, passando o valor contratual a ser o seguinte: Lote 2 de R$ 4.998.192,20 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos) para R$ 6.247.740,25 (seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); Lote 4 de R$ 6.498.330,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta reais) para R$ 8.122.912,50 (oito milhões, cento e vinte e dois reais novecentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 14.370.652,75 (quatorze milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo Único do Presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.084// 13101.1236602322.094

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001/1553000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.072// 13101.1236702332.106

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001/1553000000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 81/2023- SEMED, firmado entre as partes.

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado, pela Contratante e Claudionor Costa Silva, pela Contratada.

São Luis, 03 de outubro de 2025

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon

Superintendente da Área de Licitações e Contratos.

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ae5ef202-6540-490c-801b-ed586c51d11e

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL Nº 18/2025

O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo - **COAD**, leva nesta data 13 de outubro de 2025 ao conhecimento dos Contribuintes, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 97, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 259, inciso III do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), para tomarem conhecimento da decisão proferida em Segunda Instância dos respectivos processos em que são partes.

O Contribuinte poderá apresentar Recurso de Revista para o Tribunal Pleno do TARF, **quando a decisão de uma Câmara divergir de acórdão proferido pela outra quanto à aplicação da legislação tributária,** de acordo com o art. 125, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 249, III, do CTM. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será consignado no processo que a decisão transitou em julgado na esfera administrativa.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	N° DOPROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ACÓRDÃO
41.478.651/0003-40	GRUPO DOM BOSCO	14101.020144/2025	220210092100602	30/2025 2°

Maria Marcelina da Silva Cardoso
Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 787257fa-61ff-4e83-bf0d-0f584d210f76

PAUTA DE JULGAMENTO N°. 49/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.003545/2024 (Ref.ao Proc. E-doc 5.305/2023)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO:DANIELA A L MILHOMEM CLÍNICA S/S EIRELI

São Luís,13 de Outubro de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 5237732d-7883-4a5f-bb33-97ab3348752e

PAUTA DE JULGAMENTO N°. 50/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.002966/2024
PROCESSO LEGADO:2797/2023 (0069457)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO:SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

São Luís,13 de Outubro de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: a6b273c8-3bb1-4b20-96d7-47cf2de49351

PORTARIA Nº 600 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores.

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de Contratações, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º Os processos de licitação, contratação e dispensa serão instruídos e acompanhados pela Equipe de Planejamento de Contratação – EPC, sendo seus membros os servidores a seguir relacionados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO				
SERVIDOR	**EMAIL**	**MATRICULA**	**SETOR**	**TIPO DE USUÁRIO**
Sylvia Amélia Franklin da Costa de Morais	sylvia.morais@semfaz.saoluis.ma.gov.br	880365	CAD	ÁREA REQUERENTE
Pedro Augusto Neves Neto	**pedro.neto@semfaz.saoluis.ma.gov.br**	6470370	CAD	ÁREA REQUERENTE
Emerson Lisboa Mendes	emerson.lisboa@semfaz.saoluis.ma.gov.br	49930	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Manfrini Pereira Freire	manfrini.freire@semfaz.saoluis.ma.gov.br	40876	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Victor carvalho Goulart Reis	victor.carvalho@semfaz.saoluis.ma.gov.br	52532	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Gilda Maria Costa Oliveira	gilda.oliveira@semfaz.saoluis.ma.gov.br	13075	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Gleisse Ferreira Moreira Braga	gleisse.ferreira@semfaz.saoluis.ma.gov.b	35318	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Thaissa Lombardi Casanovas Teixeira	thaissa.casanovas@semfaz.saoluis.ma.gov.br	48924	ENGENHARIA	ÁREA REQUERENTE

John Kennedy Alves de Oliveira Filho	john.filho@semfaz.saoluis.ma.gov.br	49293	ENGENHARIA	ÁREA REQUERENTE
Diego Rolim Cavalcante	diego.cavalcante@semfaz.saoluis.ma.gov.br	6468266	SAF	ÁREA REQUERENTE
João Brenno Almeida Freire	tarfsaoluis@gmail.com	6469670	TARF	ÁREA REQUERENTE
Thais Vanessa Costa da Silva	05009945363@semfaz.saoluis.ma.gov.br	42937	TARF	ÁREA REQUERENTE
Janny Marcelline Carneiro Cunha	Janny.cunha@semfaz.saoluis.ma.gov.br	883000	CIME	ÁREA REQUERENTE
André Luiz Jacoia	andre.jacoia@semfaz.saoluis.ma.gov.br	883642	SIMPLES NACIONAL	ÁREA REQUERENTE
José de Jesus Do Rosário Azzolini	jose.azzolini@semfaz.saoluis.ma.gov.br	42514	GABINETE	AUTORIDADE COMPETENTE
Raimundo Nonato Fernandes Silva	nonato.fernandes@semfaz.saoluis.ma.gov.br	2217	SAAF	AUTORIDADE COMPETENTE
Janaina Alencar Soares	janaina.soares@semfaz.saoluis.ma.gov.br	44072	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO
Eve do Socorro Miranda dos Santos	eve.santos@semfaz.saoluis.ma.gov.br	45593	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO
Francisco Vinicius Guarane Barbosa Borges	francisco.vinicius@semfaz.saoluis.ma.gov.br	31461	CPPL	AREA SUPRIDORA
Edlene Conceição Silva Lobo	edlene.lobo@semfaz.saoluis.ma.gov.br	14764	CPPL	AREA SUPRIDORA
Luís André Grangeiro Tavares Oliveira	luis.andre@semfaz.saoluis.ma.gov.br	38280	ASSEJUR	AREA SUPRIDORA
Frederico Augusto Costa Lima	frederico.lima@semfaz.saoluis.ma.gov.br	21668	ASSEJUR	AREA SUPRIDORA

§1º. Em cada processo serão designados os servidores responsáveis pela instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º. Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam designados para operacionalização das dispensas eletrônicas, no âmbito do sistema comprasnet ou outro que venha a lhe substituir, os seguintes servidores:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO				
SERVIDOR	**EMAIL**	**MATRICULA**	**SETOR**	**USUARIO**
André Luiz Jacoia	andre.jacoia@semfaz.saoluis.ma.gov.br	883642	SIMPLES NACIONAL	-
Edlene Conceição Silva Lobo	edlene.lobo@semfaz.saoluis.ma.gov.br	14764	CPPL	-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se a **Portaria nº 514/2025 - SEMFAZ,** 02 **DE SETEMBRO DE 2025**, com SEI 14101.017780/2025

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 69a1aad2-f606-45ff-b509-1dcc8c8c1fda

PORTARIA Nº 601 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 60.078/24, seguindo a Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores.

RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 60.078 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual (Pca), que se refere o Art. 12, inc. VII e seu §1º e o Art. 18, caput, e seu §1º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando otimizar os processos de contratações e a produção do PCA da Semfaz;

Dispor sobre a designação dos servidores para utilização do sistema eletrônico de gestão do PCA - (STARTGOV), sistema responsável pelo gerenciamento das contratações públicas da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão, no âmbito desta secretaria, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º Os processos de licitação, contratação e dispensa serão instruídos e acompanhados pela Equipe de Planejamento de Contratação – EPC, sendo seus membros os servidores a seguir relacionados, autorizados a operacionalizar o sistema eletrônico de gestão do PCA - (STARTGOV), conforme disposto a seguir:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO				
SERVIDOR	**EMAIL**	**MATRICULA**	**SETOR**	**TIPO DE USUÁRIO**
Sylvia Amélia Franklin da Costa de Morais	sylvia.morais@semfaz.saoluis.ma.gov.br	880365	CAD	ÁREA REQUERENTE
Pedro Augusto Neves Neto	pedro.neto@semfaz.saoluis.ma.gov.br	6470370	CAD	ÁREA REQUERENTE
Emerson Lisboa Mendes	emerson.lisboa@semfaz.saoluis.ma.gov.br	49930	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Manfrini Pereira Freire	manfrini.freire@semfaz.saoluis.ma.gov.br	40876	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Victor carvalho Goulart Reis	victor.carvalho@semfaz.saoluis.ma.gov.br	52532	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Gilda Maria Costa Oliveira	gilda.oliveira@semfaz.saoluis.ma.gov.br	13075	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Gleisse Ferreira Moreira Braga	gleisse.ferreira@semfaz.saoluis.ma.gov.b	35318	SUAINFO	ÁREA REQUERENTE
Thaissa Lombardi Casanovas Teixeira	thaissa.casanovas@semfaz.saoluis.ma.gov.br	48924	ENGENHARIA	ÁREA REQUERENTE
John Kennedy Alves de Oliveira Filho	john.filho@semfaz.saoluis.ma.gov.br	49293	ENGENHARIA	ÁREA REQUERENTE
Diego Rolim Cavalcante	diego.cavalcante@semfaz.saoluis.ma.gov.br	6468266	SAF	ÁREA REQUERENTE
João Brenno Almeida Freire	tarfsaoluis@gmail.com	6469670	TARF	ÁREA REQUERENTE
Thais Vanessa Costa da Silva	05009945363@semfaz.saoluis.ma.gov.br	42937	TARF	ÁREA REQUERENTE
Janny Marcelline Carneiro Cunha	Janny.cunha@semfaz.saoluis.ma.gov.br	883000	CIME	ÁREA REQUERENTE
André Luiz Jacoia	andre.jacoia@semfaz.saoluis.ma.gov.br	883642	SIMPLES NACIONAL	ÁREA REQUERENTE
José de Jesus Do Rosário Azzolini	jose.azzolini@semfaz.saoluis.ma.gov.br	42514	GABINETE	AUTORIDADE COMPETENTE
Raimundo Nonato Fernandes Silva	nonato.fernandes@semfaz.saoluis.ma.gov.br	2217	SAAF	AUTORIDADE COMPETENTE
Janaina Alencar Soares	janaina.soares@semfaz.saoluis.ma.gov.br	44072	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO
Eve do Socorro Miranda dos Santos	eve.santos@semfaz.saoluis.ma.gov.br	45593	CONTRATOS	AREA CONTRATACAO
Francisco Vinicius Guarane Barbosa Borges	francisco.vinicius@semfaz.saoluis.ma.gov.br	31461	CPPL	AREA SUPRIDORA
Edlene Conceição Silva Lobo	edlene.lobo@semfaz.saoluis.ma.gov.br	14764	CPPL	AREA SUPRIDORA
Luís André Grangeiro Tavares Oliveira	luis.andre@semfaz.saoluis.ma.gov.br	38280	ASSEJUR	AREA SUPRIDORA
Frederico Augusto Costa Lima	frederico.lima@semfaz.saoluis.ma.gov.br	21668	ASSEJUR	AREA SUPRIDORA

§1º. Em cada processo serão designados os servidores responsáveis pela instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º. Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se a **Portaria nº 515/2025 - SEMFAZ,** 02 DE SETEMBRO DE 2025, com SEI 14101.017780/2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 05a5b1bc-d8f2-479c-ab77-776c2e8bc06b

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 92/2025 - SMTT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gestores e fiscais para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual do **CONTRATO N° 10/2025,**

Processo Administrativo nº 16101.022475/2025, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **L H DURANS PINHEIRO, CNPJ Nº 12.532.115/0001-06,** cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, com entrega no endereço constante do contrato,* ***ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20L (VINTE LITROS)*** *e* ***VASILHAMES PLÁSTICOS em polietileno tereftalato (pet) retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros****, com registro de fabricação do ano vigente, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme quantitativos e exigências constantes do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no mesmo, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 341/2025, decorrente do edital do Pregão Eletrônico 90.005/2025, e nos termos da proposta da CONTRATADA*", nos termos abaixo:

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
CLARISSA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1992
FISCAL TÉCNICO TITULAR	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
TIAGO PACHECO OLANDA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	32183
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
ZACARIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	51781

Art. 2º - As atribuições dos agentes designados observarão as seguintes definições, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022:

I - Ao Gestor do Contrato compete:

a) Coordenar a fiscalização técnica do contrato;

b) Monitorar a execução contratual e manter registro formal das ocorrências;

c) Atuar nos procedimentos de alterações contratuais, pagamentos e prorrogações;

d) Emitir relatórios de desempenho e avaliação do contratado;

e) Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

II - Aos Fiscais Técnicos do Contrato compete:

a) Acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico;

b) Emitir notificações ao contratado, quando necessário;

c) Comunicar ao gestor irregularidades na execução contratual;

d) Emitir termo de recebimento provisório do objeto;

e) Controlar prazos de vigência, aditivos e garantias contratuais;

f) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

g) Monitorar o cumprimento de cláusulas administrativas do contrato.

Art. 3° - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Art. 4º - Os fiscais devem, também, obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5° - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6° - Os agentes designados responderão pelos atos praticados no exercício das funções ora atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogada a **Portaria nº 89 de 06 de outubro de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva

Código identificador: 597c4474-d894-4165-85f3-ffa43c4eb6fe

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

CHAMADA PÚBLICA 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO– EVENTO DE CULMINÂNCIA DO PROGRAMA TURISMO FUTURO BRASIL 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO, COM SEDE NA RUA DA ESTRELA, 82, CENTRO, SÃO LUÍS-MA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NO SETOR TURÍSTICO, INTERESSADOS EM APOIAR O EVENTO DE CULMINÂNCIA DO PROGRAMA TURISMO FUTURO BRASIL QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SÃO LUÍS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é credenciar pessoas jurídicas que prestem serviços de hotelaria, alimentação e agência de receptivo e outras atividades ligadas ao setor para apoiar o "EVENTO DE CULMINÂNCIA DO PROGRAMA TURISMO FUTURO BRASIL" a ser realizado nos dia 1 e 2 de dezembro de 2025. A empresa credenciada por esta chamada pública disponibilizará produtos e serviços com descontos em preços ou outras vantagens aos participantes e palestrantes do evento supracitado acima.

2. JUSTIFICATIVA

O presente edital tem por finalidade fortalecer o turismo local por meio da promoção de produtos e serviços turísticos com preços especiais ou algum benefício para os participantes e palestrantes dos eventos, como, por exemplo, percentual de desconto, cortesias de serviços ou produtos ou outras vantagens adicionais que os estabelecimentos sugerirem. O projeto contribui para o efeito multiplicador do turismo em esfera local, além de aproximar o visitante/turista do trade turístico.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente chamada pública está fundamentada nos termos legais:

a) Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Lei Orgânica do Município de São Luís;

c) Plano Plurianual do Município de São Luís-PPA;

d) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017 , Lei nº 6.645/20

e) Demais disposições legais e normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para participar deste Edital,deverá cumprir as seguintes exigências:

Poderão participar qualquer pessoa jurídica que possua empreendimento ou que preste serviço no setor turístico da Ilha de São Luís.

Os participantes deverão propor no mínimo uma ação promocional que vá ao encontro do objetivo do projeto.

Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção desta chamada pública.

Os estabelecimentos que aderirem ao edital deverão solicitar aos clientes o comprovante de inscrição no evento para que os mesmos tenham direito à utilização dos benefícios/vantagens.

5. DAS INSCRIÇÕES

A seleção das propostas se efetivará com a inscrição on-line e envio de toda documentação exigida conforme instruções do presente Edital - Anexo I

As inscrições ocorrerão das 8hs do dia 14 de outubro até as 18hs do dia 31 de outubro de 2025.

A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizada pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR com início às 14 horas do dia 03 de novembro de 2025 para posterior divulgação dos inscritos no site

(www.saoluis.ma.gov.br/setur).

Em caso de interposição de recursos no período estabelecido neste edital, haverá análise às 14 horas do dia 06 de novembro de 2025, devendo ser publicado o resultado no site da Secretaria Municipal de Turismo, logo após a análise dos recursos.

7. DO VALOR PRETENDIDO

Não há cobrança de taxa por parte da municipalidade.

Não há pagamento,de qualquer espécie, da municipalidade às empresas credenciadas.

Descrição	Valor mínimo/ de referência
Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em apoiar o evento do "EVENTO DE CULMINÂNCIA DO PROGRAMA TURISMO FUTURO BRASIL", para fortalecer o turismo local por meio da promoção de produtos e serviços turísticos com preços especiais ou algum benefício para os participantes e palestrantes do evento.	,00

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

As ações serão válidas somente durante o período do evento supracitado. As promoções sugeridas pelos estabelecimentos não necessariamente durarão até o último dia do mês,ou seja, poderão ter tempo menor, mas que atendam em especial, ao período do evento.

9. DA POSSIBILIDADE, DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido, com análise e deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís conforme as especificações deste Edital.

Podem participar pessoas jurídicas que ofertem serviços e produtos relacionados com turismo conforme as especificações deste Edital.

Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar solicitação de interesse junto com os benefícios e demais detalhes (conforme ficha disponibilizada no Anexo I) até as 18hs do dia 31 de outubro de 2025, para o e-mail coplan.setur@gmail.com, no assunto: Credenciamento "EVENTO DE CULMINÂNCIA DO PROGRAMA TURISMO FUTURO BRASIL" 2025.

Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com diversos campos (anexo I);

No e-mail deverão estar:

I. Número do CNPJ ou MEI

II. Nome e CPF do representante legal da proponente

III. Texto de até 400 caracteres sobre a ação promocional a ser desenvolvida nos eventos, seja presencial ou on-line através de produtos e serviços com descontos em preços ou outras vantagens (compre um – leve dois; sorteio de produtos e serviços adicionais e outros que julgar pertinente) aos participantes e palestrantes do evento.

IV. Link para web site e/ou rede social do empreendimento;

V. Fotos do empreendimento/serviço(em alta resolução)

VI. Ficha de inscrição(Anexo I)

VII. Declaração de Ciência e Concordância(Anexo 2)

A interposição de recursos ocorrerá através do e-mail (coplan.setur@gmail.com). No campo assunto: Recurso para "EVENTO DE CULMINÂNCIA DO PROGRAMA TURISMO FUTURO BRASIL". No e-mail deverão estar:

I. Número do CNPJ ou MEI

II. Nome e CPF do representante legal da proponente

III. Texto justificativo do recurso interposto.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação dos participantes no presente edital será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.

11. PRAZOS

Os resultados aprovados na primeira fase serão publicados no dia 03 de novembro de 2025 no site da Secretaria Municipal de Turismo (www.saoluis.ma.gov.br/setur)

O resultado final será publicado no dia 07 de novembro de 2025.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação no Diário Oficial	10 de outubro de 2025
Publicação no site da Secretaria	13 de outubro de 2025
Período de inscrição com envio das documentações e demais informações pertinentes	14 a 31 de outubro de 2025
Divulgação dos inscritos	03 de novembro de 2025
Prazo para recurso	04 de novembro de 2025
Publicação final após recurso/homologação	07 de novembro de 2025

13. PRODUTOS, ENTREGAS E CONTRAPARTIDAS

RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA	CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA
Cumprir todas as exigências do presente edital	A Prefeitura de São Luís através da Secretaria Municipal de Turismo fará a inclusão da logomarca dos prestadores de serviços de turismo, hotelaria, alimentação, agência de viagem e outros relacionados, que oferecerão os benefícios, como descontos ou pacotes promocionais e/ou outros,para os participantes e palestrantes do evento,em todas as peças de divulgação constituintes da campanha que for realizada pela Secretaria Municipal de Turismo.
	Realizará a divulgação dos prestadores de serviços de turismo, hotelaria, alimentação, agência de receptivo e outros relacionados, por meio de matérias no site (www.saoluis.ma.gov.br/setur) e no instagram institucional da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (@setursaoluis), além do site da inscrição dos eventos. Ressalta-se que a mesma não é responsável pela captação de clientes; logística de deslocamento e de materiais gráficos ou relacionados ao apoio do evento.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

a. Informar corretamente os dados solicitados no presente edital.

b. Responder aos eventuais questionamentos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.

15 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

c. Designar servidor da Secretaria Municipal de Turismo para orientar e monitorar no que for preciso às questões relativas ao objeto desta chamada pública.

16. DAS SANÇÕES

d. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à credenciada são as previstas em lei.

e. As penalidades poderão ser cominadas às vencedoras após defesa e direito ao contraditório.

17. OUTROS CASOS

f. Os casos omissos serão deliberados em primeira instância pela Comissão e em última instância pelo Secretário Municipal de Turismo.

São Luís,10 de outubro 2025

Elaborado por:

Joquebede Veiga Machado Mendes

Técnica Municipal de Nível Superior

De acordo:

Saulo Ribeiro dos Santos

Secretário Municipal de Turismo de São Luís

ANEXO 1- FICHA DE INSCRIÇÃO-PESSOA JURÍDICA (COMO REFERÊNCIA PARA O ENVIO DO EMAIL)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO XX/2025 CHAMADA PÚBLICA

FICHA DE INSCRIÇÃO
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Email:
Telefone:
Promoção,benefício ou vantagem:
Perfil nas redes sociais ou telefone que será utilizado para a campanha:
Texto nas redes sociais que será utilizado na campanha:

OBSERVAÇÃO:ANEXAR IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO DO EMPREENDIMENTO/SERVIÇO

ANEXO 2

PAPEL TIMBRADO DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o(a) [identificação do empreendimento turístico] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2025-SETUR e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção desta chamada pública.

Local-UF,..... de ..... de 2025.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal do Empreendimento Turístico)

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 18251f50-56b1-4ee6-9faf-f6843473b692

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), **torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas atuantes no setor turístico da Ilha de São Luís interessadas em apoiar o Evento de Culminância do Programa Turismo Futuro Brasil 2025, que será realizado nos dias 1 e 2 de dezembro de 2025, em São Luís/MA.**

O objeto do chamamento é a celebração de Termo de Cooperação Técnica, de natureza não financeira, entre a Secretaria Municipal de Turismo e os empreendimentos credenciados, com o objetivo de fortalecer o turismo local por meio da oferta de benefícios, descontos e vantagens promocionais aos participantes e palestrantes do evento, bem como da divulgação institucional dos cooperados pela SETUR.

As inscrições estarão abertas de 14 a 31 de outubro de 2025, devendo as empresas interessadas enviar a documentação exigida e a proposta de apoio para o e-mail coplan.setur@gmail.com, conforme orientações constantes no edital e seus anexos.

O edital e demais informações estão disponíveis no site oficial da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís: www.saoluis.ma.gov.br/setur.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2025.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 5f4c8cf0-41b8-409d-898f-9ecc19434c93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 074/2025-SEMOSP, DATADA DE 08/10/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda de Fátima Carvalho Irineu, Mat. 52471, como Gestora do Contrato de consultoria especializada na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, nº 856/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da SEMOSP, e a empresa T2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.199.261/0001-52.

Art. 2º Designar os servidores Rogério Santos Coutinho, matrícula 880317 e Jonnatas dos Santos Coelho, matrícula 6469672, como Fiscais Técnicos e Administrativos do referido contrato.

Parágrafo único. Compete aos designados acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, durante a vigência do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Col Debella
Secretário

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 77332a10-5254-42f2-bfe3-8e637796694f

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SE! N° 19101.004936/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a)**Prefeitura de São Luís,CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel com **área total de terreno de 2.141,80 m² e perímetro de 185,71m,** localizado na **Rua São Jerônimo, S/nº, Bairro: Cidade Operária, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de **coordenadas N 9.711.759,9596m e E 588.921,3090m;** deste segue confrontando com a RUA SÃO JERONIMO, com azimute de 311°47'55" por uma distância de 45,17m até o **vértice - P0002, de coordenadas N 9.711.790,0675m e E 588.887,6335m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADO, com azimute de 47°14'27" por uma distância de 49,82m até **o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.711.823,8937m e E 588.924,2147m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADO, com azimute de 132°26'59" por uma distância de 41,58m até **o vértice - P-0004, de coordenadas N 9.711.795,8292m e E 588.954,8956m;** deste segue confrontando com a propriedade de NÃO IDENTIFICADO, com azimute 223°07'02" por uma distância de 49,14m até **o vértice -P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 185,71m. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 15 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **06 dias do mês de outubro de 2025**.

NATAN COSTA RODRIGUES

Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA

Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 090e15c2-984c-49b2-95fa-26cf6dd09603

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

RESOLUÇÃO N° 165 /2025-CMDCA

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 164/2025-CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís – Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95.

CONSIDERANDO a necessidade de correção quanto à origem dos recursos referidos na Resolução n º 164/2025-CMDCA, que tratava da convocação de projeto aprovado pelo Edital nº 02/2023,

CONSIDERANDO que o recurso do projeto aprovado referido na Resolução n º 164/2025-CMDCA, não é proveniente da empresa Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica Revogada a Resolução nº 164/2025-CMDCA, que dispõe sobre a convocação de Projeto Aprovado pelo Edital nº 02/2023, oriundo de doação da empresa Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. de acordo com os Princípios e Diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA 2025.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 10 de Outubro de 2025.

Poliana Pinto Cozzi Pereira

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 61063/2024

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 3fb44636-3701-4337-8030-af6710e10986

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.010/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 11109.000087/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.***.***-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.010/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços comuns não continuados de filmagem, gravação, desgravação, sonorização e iluminação, durante o período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação, para fins de viabilizar, por meio do Instituto da Cidade, a realização de 09 audiências públicas municipais necessárias à participação democrática no processo de revisão da Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do solo de São Luís**, especificados **nos grupos 1 e 2** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.010/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº 70.946.330/0001-50	**TELEFONE**: 31-3190-0194
ENDEREÇO: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, Belo Horizonte, MG, 30.140-061	**E-MAIL:**vanessa.teixeira@infrax.com.br
VALOR TOTAL: R$ 43.874,73 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa De Carvalho Teixeira	
RG Nº: 1103**** SSP MG	**CPF:** 012.***.***-58

GRUPO 1	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
I – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDIÇÃO, FILMAGEM E GRAVAÇÃO REGISTRO E REPRODUÇ ÃO EM MEIO DIGITAL	1	Serviço de Gravação de áudio em meio digital, incluindo todos os equipamentos de áudio necessários.	Diária	9	354,99	3.194,91
	2	Serviço de Transcrição dos áudios das audiências públicas em formato *pdf,* entregue em CD/DVD ou *pendrive.*	Diária	9	204,99	1.844,91
	3	Serviço de Filmagem do evento, na íntegra, na resolução 720 x 480. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários a boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e box do CD/DVD	Diária	9	2.274,99	20.474,91
	TOTAL (R$): 25.514,73					

GRUPO 2	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

II - LOCAÇÃO DEEQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇ ÃO E ILUMINAÇÃO	4	Locação de 02 caixas de som acústica de 500W com base para tripé com 2 vias.	Diária	9	540,00	4.860,00
	5	Locação de 01 Mesa de som com mínimo de 8 canais	Diária	9	480,00	4.320,00
	6	Locação de 03 Microfones sem fio de mão – UHF profissional, com bateria 9V	Diária	9	260,00	2.340,00
	7	Locação de 01 Projetor Multimídia (Kit Datashow) XVGA com mínimo de 1500 ansilumens. Acompanhado de suporte tipo "rack" na cor preta. Material para instalação (cabos, réguas, tomadas...)	Diária	9	490,00	4.410,00
	8	Locação de 01 Refletor para iluminação de palco	Diária	9	125,00	1.125,00
	9	Locação de 01 Tela de projeção (4,00 x 3,00m) com tripé.	Diária	9	145,00	1.305,00
	TOTAL (R$): 18.360,00					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. O Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos:**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal

60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao

orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos

Presidente da CPL

Vanessa De Carvalho Teixeira

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: 4a8978f5-3b1f-4db6-b952-da8d3b3cb09a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.096/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 150901.008715/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.***.***-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.096/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **registro de preço contratação de empresa para serviços e microbiologia e exames de outros líquidos biológicos para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de São Luís - MA, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do LOTE ÚNICO** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.096/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: LABORATORIO CEDRO LTDA	
CNPJ Nº: 10.445.344/0001-68	**TELEFONE**: (98) 98802-0347
ENDEREÇO: Avenida Silva Maia, Nº 81, Centro, CEP: 65020-570, São Luís - MA	**E-MAIL:** contratos@labcedro.com.br
VALOR TOTAL: 1.885.100,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e cem reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Samira Georges Hachem Muniz	
RG Nº: 05868********-4	**CPF:** 251.***.***-68

-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE ÚNICO					
1	Antibiograma	EXAME	25.000	24,00	600.000,00
2	Bacterioscopia	EXAME	2.500	0,50	1.250,00
3	Contagem específica de líquor – LCR e outros líquidos biológicos	EXAME	1.500	0,50	750,00
4	Contagem global de líquor – LCR e outros líquidos biológicos	EXAME	1.500	0,50	750,00
5	Cultura geral	EXAME	20.000	25,00	500.000,00
6	Cultura para Baar	EXAME	2.500	14,80	37.000,00
7	Cultura para identificação de fungos	EXAME	2.500	25,00	62.500,00
8	Exame microbiológico a fresco (direto, pesquisa de fungos)	EXAME	2.500	0,50	1.250,00
9	Hemocultura	EXAME	20.000	34,00	680.000,00
10	Pesquisa de Baar	EXAME	2.500	0,50	1.250,00
11	Provado Latex – Pesquisa de antígeno bacteriano para Liquor	EXAME	200	0,50	100,00
12	Clostridium Defficile – Toxina A+B (fezes)	EXAME	500	0,50	250,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário

antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4.Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos

Presidente da CPL

Samira Georges Hachem Muniz

LABORATORIO CEDRO LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 1efd0e8b-9108-4566-9177-aa373c4eb2ca

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.011/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15901.000836/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.***.***-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.011/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. No item **2.1** para fins de retificação no quantitativo dos itens **5 e 6 do Hospital da Mulher**, **lote V**, **conforme segue:**

1.1.1 Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
HOSPITAL DA MULHER - HM – LOTE V Pacientes					
1	DESJEJUM	UND	8.640	5,10	44.064,00
2	COLAÇÃO	UND	8.640	3,15	27.216,00
3	ALMOÇO	UND	10.080	11,00	110.880,00
4	LACHE DA TARDE	UND	10.080	4,60	46.368,00
5	**JANTAR**	**UND**	**10.080**	10,95	118.260,00
6	**CEIA**	**UND**	**10.080**	3,10	33.480,00
Funcionários e Acompanhantes					
7	DESJEJUM	UND	36.000	5,10	183.600,00
8	ALMOÇO	UND	70.200	11,00	772.200,00
9	JANTAR/CEIA	UND	36.000	10,80	388.800,00
10	GARRAFA DE CAFE	UND	2.160	4,80	10.368,00
TOTAL DA UNIDADE					1.735.236,00
UNIDADE MISTA ITAQUI BACANGA Pacientes					
11	DESJEJUM	UND	10.800	5,10	55.080,00
12	COLAÇÃO	UND	10.800	3,15	34.020,00
13	ALMOÇO	UND	10.800	11,00	118.800,00
14	LACHE DA TARDE	UND	10.800	4,50	48.600,00
15	JANTAR	UND	10.800	10,95	118.260,00
16	CEIA	UND	10.800	3,10	33.480,00
Funcionários e Acompanhantes					
17	DESJEJUM	UND	21.600	5,10	110.160,00
18	ALMOÇO	UND	43.200	11,00	475.200,00

19	JANTAR/CEIA	UND	21.600	10,70	231.120,00
20	GARRAFA DE CAFÉ	UND	5.400	4,80	25.920,00
TOTAL UNIDADE					1.250.640,00
UPA SÃO FRANCISCO Funcionários e Acompanhante					
21	ALMOÇO	UND	9.000	11,00	99.000,00
22	JANTAR/CEIA	UND	5.400	10,78	58.212,00
23	GARRAFA DE CAFÉ	UND	1.440	4,80	6.912,00
TOTAL UNIDADE					164.124,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					3.150.000,00

1.1.2. Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
HOSPITAL DA MULHER - HM – LOTE V Pacientes					
1	DESJEJUM	UND	8.640	5,10	44.064,00
2	COLAÇÃO	UND	8.640	3,15	27.216,00
3	ALMOÇO	UND	10.080	11,00	110.880,00
4	LACHE DA TARDE	UND	10.080	4,60	46.368,00
5	**JANTAR**	**UND**	**10.800**	10,95	118.260,00
6	**CEIA**	**UND**	**10.800**	3,10	33.480,00
Funcionários e Acompanhantes					
7	DESJEJUM	UND	36.000	5,10	183.600,00
8	ALMOÇO	UND	70.200	11,00	772.200,00
9	JANTAR/CEIA	UND	36.000	10,80	388.800,00
10	GARRAFA DE CAFE	UND	2.160	4,80	10.368,00
TOTAL DA UNIDADE					1.735.236,00
UNIDADE MISTA ITAQUI BACANGA Pacientes					
11	DESJEJUM	UND	10.800	5,10	55.080,00
12	COLAÇÃO	UND	10.800	3,15	34.020,00
13	ALMOÇO	UND	10.800	11,00	118.800,00
14	LACHE DA TARDE	UND	10.800	4,50	48.600,00
15	JANTAR	UND	10.800	10,95	118.260,00
16	CEIA	UND	10.800	3,10	33.480,00
Funcionários e Acompanhantes					
17	DESJEJUM	UND	21.600	5,10	110.160,00
18	ALMOÇO	UND	43.200	11,00	475.200,00
19	JANTAR/CEIA	UND	21.600	10,70	231.120,00
20	GARRAFA DE CAFÉ	UND	5.400	4,80	25.920,00

TOTAL UNIDADE					1.250.640,00
UPA SÃO FRANCISCO Funcionários e Acompanhante					
21	ALMOÇO	UND	9.000	11,00	99.000,00
22	JANTAR/CEIA	UND	5.400	10,78	58.212,00
23	GARRAFA DE CAFÉ	UND	1.440	4,80	6.912,00
TOTAL UNIDADE					164.124,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					3.150.000,00

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025**, publicada em **28/04/2025**, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos

Presidente da CPL

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 8fef55ad-f976-4d61-8860-346f5152c88a

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

PROCESSO Nº 15201.001138/2025

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo aoContrato nº 046/2022, oriundo do processo administrativo nº 57.119/2022. Referente à Contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet via rádio, para redundância, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, a fim de atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES.

Contratante: Hospital Municipal Djalma Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07008865/0001-43.

Contratada: Empresa **BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ. 01.228.296/0003-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet via rádio, para redundância, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, a fim de atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES.

Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 02252 Urgência e Emergência

Projeto/Atividade: 15201.1030202252.132 - Atendimento de Urgência e Emergência

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1600000000 - Recursos SUS

Do Valor: R$ 7.588,08 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Data da assinatura: 13 de outubro de 2025

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 15 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2025**.

São Luís, 13 de outubro de 2025.

Ilmara Arruda Pinho

Diretora Geral

Matrícula nº 6467746

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 074c8aec-077f-41fb-bdda-fcc8599cefed

PORTARIA Nº90, 06 DE OUTUBRO 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob nº 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Niedja Fonseca da Silva, Matricula: 15422, CPF: 406.473.*** - ****, para atuar como gestor do **segundo termo aditivo do contrato nº 016/2023 / HMDM**, originado do **processo administrativo 4123/2023**; sendo suplente o servido** como primeiro fiscal do referido contrato; e a servidora **Marineide Sodré Rodrigues – matrícula nº 49642, CPF nº 791.934.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos, para atender a necessidade do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva

execução do contrato tendo como contratada a empresa **D. F. A. BESERRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 18.296.289/0001-01.**

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8° Revoga – se a Portaria n° 025/2024 – GDG – HMDM, a partir da entrada em vigor deste instrumento, permanecendo válidos todos os atos praticados até então.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 2f9dcbc5-5473-49a1-8dfd-4bf95470e225

PORTARIA Nº91, 09 DE OUTUBRO 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob n.º 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datada de 21 de março de 2024, publicado no Diário oficial do Município edição n.º 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do **Hospital Municipal Djalma Marques:**

· Samia Arlen Fontoura Sousa – Enfermeira/ Coord. Gerenciamento de Resíduos – Matrícula n.º 23691;

· Evandra Costa da Costa – Enfermeira – Membro Executor – Matrícula n. º46548;

· Maria de Jesus Santos Garcez – Enfermeira - Membro Executor – Matrícula n. º19173;

· Ana Reis da Silva – Técnica de Enfermagem - Membro Executor – Matrícula n.º 450074;

· Elizangela de Fátima Sousa de Lemos - Técnica de Enfermagem - Membro Executor – Matrícula n.º 41281;

· Paulyjane França Lima - Técnica de Enfermagem - Membro Executor – Matrícula n.º 40727;

· Márcia Cristina C. Melo Soares – Administrativo/ 1º Secretário – Matrícula n.º 7037;

· Raimundo Nonato S. Pereira - Administrativo/ 2º Secretário – 2º Secretário – Matrícula n.º 450074;

· Silvia Helena Cardoso de Araújo carvalho – Enfermeira - Diretora do Departamento de Enfermagem - Matrícula n.º 40714;

· Aritânia Gonçalves da Silva - Enfermeira/ SCIH – Matrícula nº44450;

· Wanessa Rhegia Viegas Cunha Duailibe – Enfermeira – NEP – Matrícula n.º 43649;

· Germano Silva Moura - Enfermeiro / Núcleo de Assistência a Feridas - Matrícula n.º 44799;

· Ana Débora Oliveira Barbosa – Dir. Departamento de Serviços Gerais - Matrícula 14621.

Art. 2° CESSAR os efeitos da Portaria n.º 167/2024-GDG – HMDM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 2428f176-5837-41f7-bf3c-f8f00c3cd189

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL RAISSA MENDONÇA CNPJ: 39.543.950/0001-06

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM, **O PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA O SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO PREDIAL (REFORMA) DO EMPREENDIMENTO, CUJA ATIVIDADE POSSUI A FUNÇÃO DE ESCRITÓRIO, SALAS DE TREINAMENTO E DORMITÓRIOS DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES/RUA DO ALECRIM, Nº 256, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.010-230, SÃO LUÍS/MA.** PROTOCOLO SEMMAM Nº 26101.002230/2025.

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 7af23339-c223-4f32-8dc2-fe8f6d08c9ac

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-10-13T17:00:00-0300